



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

DIÁRIO LEGISLATIVO

Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Nazarezinho-PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: VII Nazarezinho – PB, 21 de maio de 2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NAZAREZINHO**
Casa Legislativa Cel. João Pereira
CNPJ: 02.323.474/0001-08
Gestão Inovação e Progresso

IMPRENSA OFICIAL DO LEGISLATIVO
Rua Cel. Manoel Mendes, 27 Centro
Nazarezinho – Paraíba
E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com
Telefone: (83) 3554-1030



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: VII

Nazarezinho/PB, 21 de maio de 2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 720/2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 720, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Aprovado por UNANIMIDADE

Em 21/05/26

Ricardo Lins Vale
Secretário Executivo
Câmara Municipal de Nazarezinho

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo aos garis no Dia do Gari, no âmbito do Município de Nazarezinho-PB, e dá outras providências.

O Vereador com acento na Câmara Municipal de Nazarezinho,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo exclusivamente aos garis do Município de Nazarezinho, no dia 16 de maio, data comemorativa do Dia do Gari;

Art. 2º - O benefício previsto nesta Lei aplica-se unicamente aos servidores públicos municipais e trabalhadores terceirizados que exerçam diretamente as funções de gari, compreendendo atividades de coleta de resíduos, varrição e limpeza urbana;

Art. 3º - As demais categorias de servidores e trabalhadores vinculados à administração pública municipal exercerão suas atividades normalmente no referido dia;

Art. 4º - Os serviços essenciais relacionados à limpeza urbana poderão funcionar em regime de escala ou plantão, conforme necessidade e determinação do órgão competente;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 18 de maio de 2026.

José Liomar Filho
JOSÉ LIOMAR FILHO
- Vereador (MDB) -

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Ricardo Lins Vale
Secretário Executivo - Portaria 02/2026

Recebido em 18/05/26



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: VII

Nazarezinho/PB, 21 de maio de 2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 720/2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar exclusivamente os profissionais garis do Município de Nazarezinho, responsáveis por desempenhar serviços indispensáveis à limpeza urbana, à saúde pública e à qualidade de vida da população.

A criação de ponto facultativo específico para a categoria no Dia do Gari, celebrado em 16 de maio, constitui medida simbólica de respeito e valorização profissional, sem comprometer o funcionamento regular das demais atividades da administração pública municipal.

A proposta deixa expressamente estabelecido que o benefício será restrito aos garis, permanecendo normal o expediente das demais funções e repartições públicas municipais.

Diante do exposto, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, como medida de sensibilidade social, responsabilidade pública e respeito aos direitos dos Garis do município de Nazarezinho-PB.

Nestes termos, pede e espera DEFERIMENTO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nazarezinho/PB, 18 de maio de 2026.


JOSÉ LIOMAR FILHO
- Vereador (MDB) -



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: VII

Nazarezinho/PB, 21 de maio de 2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 720/2026

21/05/2026, 17:59

Projeto De Lei Ordinária, nº 720/2026




R. Cel. Manoel Mendes, 1 - Centro, Nazarezinho - PB, CEP 58817-000
(83) 3554-1050
camaranazarezinho.pb.gov.br

SESSÃO: 8ª SESSÃO ORDINÁRIA **DATA:** 21/05/2026
MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 720/2026
PROPOSITOR: JOSE LIOMAR FILHO **DATA MAT:** 21/05/2026
PRESIDENTE: FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO **H VOTAÇÃO:** 17:58
TIPO VOTAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA **PRESENCAS:** 8
TURNO: TURNO ÚNICO **ULTIMA FASE:** Votação Única **TOTAL VOTOS:** 8
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO AOS GARIS NO DIA DO GARI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VEREADOR	PRESENÇA	VOTO
DAYSON VIEIRA	PRESENTE	SIM
JESSICA DE SOUSA BRAGA	PRESENTE	SIM
MARIA DO SOCORRO A. PEREIRA	PRESENTE	SIM
JOSE LIOMAR FILHO	PRESENTE	SIM
NATALIA DO VALE	PRESENTE	SIM
FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO	PRESENTE	SIM
ABDIAS PEREIRA FILHO	PRESENTE	SIM
OSÓRIO FERREIRA DE MIRANDA	PRESENTE	SIM

APROVADA **SIM:** 8 **NÃO:** 0 **ABS:** 0 **TOTAL VOTOS:** 8




Presidente da sessão





DIÁRIO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016 de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: VII

Nazarezinho/PB, 21 de maio de 2026

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRESIDENTE: FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE: OSÓRIO FERREIRA DE MIRANDA

1º SECRETÁRIO: NATÁLIA DO VALE

2º SECRETÁRIO: DAYSON VIEIRA DA SILVA

ENDEREÇO

Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro

Nazarezinho-PB

E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com

CEP: 58.817-000

EDIÇÃO

RICARDO LINS VALE

SECRETÁRIO EXECUTIVO